

LEI N.º 2.513, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel identificado como Lote n.º 05 da Quadra A, situado na Rua das Orquídeas, Bairro Jardim, em Unaí (MG), com área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 07.077 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, de propriedade de João Rodrigues de Oliveira, no valor de R\$ 4.305,00 (quatro mil e trezentos e cinco reais).

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 14,00m (quatorze metros), confrontando-se com a Rua das Orquídeas;

II – fundos: 14,00m (quatorze metros), confrontando-se com loteamento do Bairro  
Cruzeiro;

III – lateral direita: 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o Lote n.º 04; e

IV – lateral esquerda: 30,00m (trinta metros), confrontando-se com o Lote n.º 06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de novembro de 2007; 63º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.513, de 8/11/2007)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do  
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis